



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o serviço de substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP-3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.

**Data da ratificação: 21/03/2019**



Requisição Preliminar nº 011/2019

**1. Objeto:**

Contratação de empresa para o serviço de substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP-3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.

**2. Motivação:**

O departamento de praças e parques utiliza este caminhão para o transporte de diversos materiais tais como: móveis, eletrodomésticos, galhos, entulhos diversos. Ocorre que o assoalho apresenta muitos buracos que vazam/caem da carga pelos buracos entulhos e outros materiais. Além da perda de materiais pelas vias públicas ainda há o risco de acidentes dos servidores quando do carregamento de móveis e outros materiais, podendo ocasionar acidentes graves como fraturas dos membros inferiores (pés, perna, joelho, etc). Justificando a necessidade urgente de se proceder a reforma.

**3. Detalhamento dos serviços**

Quant	Unid	Descrição
01	Serviço	Substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP 3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.

**4. Prazo de pagamento:** 30 dias após a emissão da NF.

Guarapuava, 12 de Fevereiro de 2019

Walter Sebastião Araujo Silva  
Encarregado manutenção



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto:

Contratação de empresa para o serviço de substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP-3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.

### 2. Motivação:

O departamento de praças e parques utiliza este caminhão para o transporte de diversos materiais tais como: móveis, eletrodomésticos, galhos, entulhos diversos. Ocorre que o assoalho apresenta muitos buracos que vazam/caem da carga pelos buracos entulhos e outros materiais. Além da perda de materiais pelas vias públicas ainda há o risco de acidentes dos servidores quando do carregamento de móveis e outros materiais, podendo ocasionar acidentes graves como fraturas dos membros inferiores (pés, perna, joelho, etc). Justificando a necessidade urgente de se proceder a reforma.

### 3. Detalhamento dos serviços

Quant	Unid	Descrição
01	Serviço	Substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP 3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.

### 4. Especificação técnica

O serviço deve ser executado por profissionais qualificados. Não serão aceito materiais e serviços com defeitos.

### 5. Garantia

A Contratada deve garantir os serviços e refazer, caso apresentem algum defeito de funcionamento ou acabamento.

### 6. Critérios de recebimento

6.1. Local de Entrega: Rua Afonso Botelho, 063 bairro Trianon.

6.2. Prazo de entrega: 10 dias após a emissão da solicitação de compra, mediante a assinatura do contrato de fornecimento do material e mão de obra.

6.3. Conferência: O funcionamento do equipamento será conferido por Eduardo encarregado do setor de praças e parques.

6.4 Nota fiscal: Deve ser emitido a NF conforme a ordem de compra emitida pela SURG, a qual deve ser encaminhada ao departamento de compras.

7. Prazo de pagamento: 30 dias após a emissão da NF.

8. Obrigações da contratante: Avaliar a qualidade dos serviços, informar ao contratado possíveis inconformidades, pagar o valor acordado no prazo e gerenciar o contrato.

Guarapuava, 12 de Fevereiro de 2019

Walter Sebastião Araujo Silva  
Encarregado manutenção

Darci Carraro  
Departamento de compras



# FÁBRICA DE CARROCERIAS CARGA PESADA LTDA.

Fone: (42) 3624-1366 / 3624-2428

Rua Alcindo de Matos, 1069 - Industrial -

CEP 85045-525 - Guarapuava - Paraná

e-mail: cargapesada@acig.com.br

*Y* 04

**PEDIDO**

Nº 0190

**ORÇAMENTO**

Guarapuava, 15 de fevereiro de 2015

Cliente: *SUNG*

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cx. Postal: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Est.: \_\_\_\_\_

Inscr. Est.: \_\_\_\_\_ CNPJ: 75646253/0001-91

Condições: *Vista* Placa: *ATX 3521*

Quant.	Descrição	Unitário	Total
	<i>Assento de</i>		
	<i>para Camion</i>		
	<i>700</i>		<i>2700,00</i>
	<i>CNPJ 761296880001-87</i>		

*SUNG* Companhia de Serviços de  
 Manutenção de Guarapuava  
 PARCI CARRARO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

*[Assinatura]*  
 Assinatura do(s) Comprador(es)

TOTAL R\$ → *2700,00*



**ORÇAMENTO**

Orçamento para troca de assoalho, para o veículo marca M.B.B. 1113, placas AIP-3521.

Assoalho 1ª de garapeira colocado.....2.362,50

TOTAL.....2.362,50

GUARAPUAVA, 156 DE FEVEREIRO DE 2019

A.SOKOLOVICZ & FILHO LTDA.

09 353 801/0001-05

A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA

R. BONFIN, 111 - INDUSTRIAL GUARATÚ

CEP 85045-420 GUARAPUAVA - PR

Município de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava

DARCI CARRARO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TCE



Consulta - TCE-PR

pregao-eletronico-012-2016

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/?f=eyJFczZlcmFfaWRFc2ZlcmEiOiwhbnwiRXN0cnV0dXJhQWRtaW5pc3RyYWNhb19pZEVzdH11...

Despesas, Combustíveis, Diárias, Obras, Contratos, Licitações, Convênios, Download de Dados

Município: Todos, Nº Licitação: /, Modalidade: Todos, Situação: Todos

Tipo de Avaliação: Todos, Regime de Execução: Todos, Classificação do Objeto: Todos

Valor da Licitação (R\$): Até, Data de Edital: Até, Data de Abertura: Até

Objeto: substituição do assoalho completo

Participante: Membro da Comissão

Pesquisar, Limpar Filtros

Não existem dados para serem listados.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Portal de Informações para Todos - v2017.9.11.1010

Entrada - dir-isabelmicolodi@co

Banco de Precos : Pesquisar

https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

substituição assoalho M.B.B. CATMAT/CATGER Últimos 180 dias

Regiões, Estados, Marca

CHPJ, Nº Pregão, Orgão (UASG)

OC do BEC, Cód. Produto do Catalogo BEC, Cód. Licitação E

Modalidade, Quantidade, até, Todos, Materiais ou Serviços

Participação Exclusiva ME/EPP, Somente Itens Sustentáveis, Somente SRP

LIMPAR, PESQUISAR

MAPA DAS LICITAÇÕES

RESULTADO

A pesquisa não retornou nenhum resultado.  
Por favor altere os filtros de pesquisa e tente novamente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.353.801/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/02/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**FABRICA DE CARROCERIAS SANTO ANDRE**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R BONFIM**

NÚMERO  
**111**

COMPLEMENTO

CEP  
**85.045-420**

BAIRRO/DISTRITO  
**INDUSTRIAL**

MUNICÍPIO  
**GUARAPUAVA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**fborazo@uol.com.br**

TELEFONE  
**(42) 3035-6431**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**01/02/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/02/2019** às **16:10:12** (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.179.688/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/04/1975</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FABRICA DE CARROCERIAS CARGA PESADA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALCINDO DE MATOS</b>	NÚMERO <b>539</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.045-525</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3624-2428</b>	UF <b>PR</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/02/2019** às **16:12:52** (data e hora de Brasília).

11



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.950.655/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/07/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>S. A. DE SOUZA - CARROCERIAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CARROCERIAS SAO JORGE</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R OSCAR LEOPOLDO DURSKI SILVA</b>	NÚMERO <b>472</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.040-540</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PAZ E BEM</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(42) 9977-5451</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/07/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/02/2019** às **16:06:24** (data e hora de Brasília).

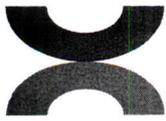


**SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - MAPA COMPARATIVO														
REFORMA ASSOALHO CAMINHÃO PLACA AIP-3521			A. Sokolovicz			Carrocerias carga pesada			FÁBRICA CARROCERIAS SAO JORGE			MÉDIA		
ITEM	Quant	DISCRIMINAÇÃO	Contato:		Contato:		Contato:		Contato:		PREÇOS		Unitário Média	Total
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unitário soma	Total		
1	1	REFORMA DO ASSOALHO DO CAMINHÃO	R\$ 2.362,50	R\$ 2.362,50	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.493,75	R\$ 2.493,75	R\$ 2.493,75	R\$ 2.493,75	R\$ 7.556,25	R\$ 2.518,75	R\$ 2.518,75	
<b>TOTAL</b>				R\$ 2.362,50		R\$ 2.700,00		R\$ 2.493,75		R\$ 2.493,75			R\$ 2.518,75	
<b>TOTAL GERAL</b>													R\$ 2.518,75	

Guarapuava, 21 de Fevereiro de 2019

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
DIRETOR GERAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



## JUSTIFICATIVA REFERENTE MODALIDADE DE ORÇAMENTOS

**Aquisição do objeto:** Contratação de empresa para o serviço de substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP-3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.

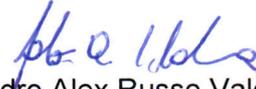
**2.Motivação:** O departamento de praças e parques utiliza este caminhão para o transporte de diversos materiais tais como: móveis, eletrodomésticos, galhos, entulhos diversos. Ocorre que o assoalho apresenta muitos buracos que vazam/caem da carga pelos buracos entulhos e outros materiais. Além da perda de materiais pelas vias públicas ainda há o risco de acidentes dos servidores quando do carregamento de móveis e outros materiais, podendo ocasionar acidentes graves como fraturas dos membros inferiores (pés, perna, joelho, etc). Justificando a necessidade urgente de se proceder a reforma.

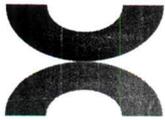
**3.Justificativa:** Conforme regulamento Interno de Licitações contratos e convênios da SURG, (RILC), o departamento de compras na fase de orçamentos deve observar os critérios previstos no artigo 17 incisos I a VII.

Para este processo de reforma do assoalho do caminhão mercedes placas AIP-3521, o departamento de compras fez buscas no sistema do TCE - Tribunal de contas e no sistema Banco de preços, porém não foi encontrado registro de preços ou aquisições por outros órgãos públicos.

Considerando a necessidade de a SURG efetuar a reforma deste assoalho que oferece grande risco de acidentes além de prejudicar a realização dos serviços por vazar produtos transportados, elaboramos a composição de preços mediante orçamentos de fornecedores especializados no objeto em questão.

Guarapuava, 21 de Fevereiro de 2019  
Darci Carraro  
Departamento de compras

  
Sandro Alex Russo Valera  
Diretor Técnico/Administrativo



### JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA E DE PREÇO

Nos termos do art. 30, § 3º, II E III da Lei nº 13.303/2016, justifica-se a escolha do fornecedor, A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.801/0001-05, tendo sido adotado como critério o menor preço encontrado no mercado, segundo orçamentos realizados em anexo, objetivando a contratação de empresa para efetuar reforma do assoalho do caminhão mercedes placa AIP-3521, visando atender as necessidades da SURG.

Sem mais.

Guarapuava, 25 de Fevereiro de 2019.



Darci Carraro  
Departamento de compras



Engº Sandro Alex Russo Valera  
Diretor Administrativo



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZO** e **JUSTIFICO** a instauração de procedimento de abertura de DISPENSA de licitação, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 e demais normas pertinentes, para contratação de empresa para efetuar a reforma do assoalho do caminhão mercedes plas AIP-3521, para atender as necessidades da SURG.

**JUSTIFICATIVA:** O departamento de praças e parques utiliza este caminhão para o transporte de diversos materiais tais como: móveis, eletrodomésticos, galhos, entulhos diversos. Ocorre que o assoalho apresenta muitos buracos que vazam/caem da carga pelos buracos entulhos e outros materiais. Além da perda de materiais pelas vias públicas ainda há o risco de acidentes dos servidores quando do carregamento de móveis e outros materiais, podendo ocasionar acidentes graves como fraturas dos membros inferiores (pés, perna, joelho, etc). Justificando a necessidade urgente de se proceder a reforma.

Os custos destes serviços serão custeados com recursos próprios da SURG.

Após a juntada dos documentos pertinentes, encaminhe-se à análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação.

Guarapuava, 25 de Fevereiro de 2019

  
**Sandro Alex Russo Valera**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**



## ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezenove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

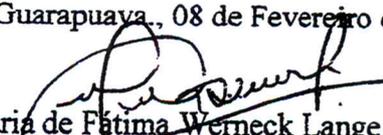
a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019.

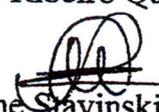
  
Sandro Alex Russo Valera

  
Antonio Carlos Santos Alves

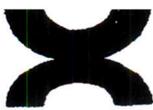
  
Edenilson Antonio Pires

  
Maria de Fátima Werneck Lange

  
Acir Ribeiro Queiroz

  
Shaylane Stavinski Ribeiro





10

**PORTARIA N. 02/2019**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

**RESOLVE**

**Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:**

**PREGOEIRO**

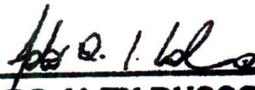
Paulo Cezar Tracz

**EQUIPE DE APOIO**

Felipe Veroni Caldas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo

CONSELHEIROS

**RESOLUÇÃO Nº005/2019**

Súmula: Torna nula a Resolução 026/2018, aprova a designa a composição da comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar Pólo I.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1644/2007 e, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 20/02/2019 (Ata nº 04/2019).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Anular a Resolução nº 026/2018, devido a renúncia de membros da comissão, impossibilitando a continuidade dos trabalhos.

Art. 2º - Aprovar e designar as servidoras, abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para compor comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar do Pólo I, instruído através do ofício 302/2018 e 470/2018 emitido pela 6ª Promotoria da Comarca de Guarapuava, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa:

- I – Ana Paula Werzel da Rocha
- II – Elis Marina Carraro
- III – João Hélio Baltazar da Luz

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 20 de fevereiro de 2019.

**Carina Silva**  
Presidente do COMDICA



SURG

**PORTARIA N. 02/2019**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescreve o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

**RESOLVE**

Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:

**PREGOEIRO**

Paulo Cezar Tracz

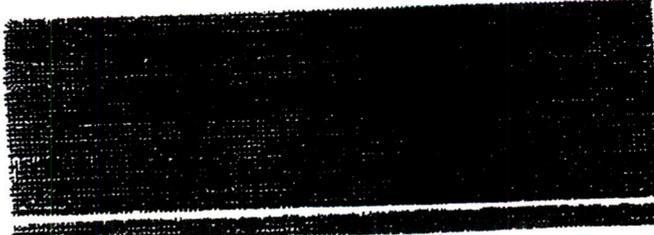
**EQUIPE DE APOIO**

Felipe Veroni Caldas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA.**  
Diretor Administrativo.





## PORTARIA Nº 04/2019

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por seu Diretor Administrativo Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto da Companhia,

### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**Gestor dos Contratos**

- Darci Carraro

**Fiscais dos Contratos**

Wilson Soares Batista

Marcelo Luan da Silva Marcondes

Walter Sebastião Araújo Silva

Antônio Claudemir Machado

Eduardo Moreira da Rosa

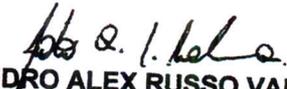
João Vanor Siqueira

Loacir Carlos Fonseca

Rodrigo Bredum

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 14 de março de 2019.

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo

**SERVIÇO SOCIAL - PÓS GRADUAÇÃO**

GERAL

CLAS	INSC	NOME COMPLETO	NASC	CPF	PORT	MAT	INF	ESPEC.	TOTAL
1	1621	NAIR GONÇALVES DA SILVA COSTA	24/11/1967	926.117.969-04	4	0	3	4	55

## LEGENDA

\*Deficiente

\*\*Afrodescendente

\*\*\*Oriundos da Rede Pública

TOTAL = Número de acertos x 5

Guarapuava, 15 de março de 2019.

**JAQUELINE DE FÁTIMA LUZ**

Presidente da Comissão

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**

ITACIR JOSÉ VEZZARO, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a vista dos resultados apresentados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários, designada pela Portaria nº 030/2019, HOMOLOGA o Processo Seletivo nº 001/2019, para o preenchimento de vagas nas áreas de Ensino Médio: Ensino Médio Sede, Ensino Médio Distrito Palmeirinha e Ensino Médio Distrito Guará; Ensino Técnico e Ensino Técnico Subsequente: Técnico em Administração, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório e Técnico em Secretariado; Graduação e/ou Pós-Graduação: Administração, Agronomia, Arte e Educação, Biologia – Bacharel, Biologia – Licenciatura, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social – Jornalismo, Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, Direito, Educação Física – Bacharel, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Secretariado Executivo, Serviço Social, Tecnologia da Informação e Veterinária; Pós-Graduação: Direito, Educação Física – Bacharel, Enfermagem, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social.

Guarapuava, 15 de março de 2019.

**ITACIR JOSÉ VEZZARO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****SURG****PORTARIA Nº 04/2019**

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por seu Diretor Administrativo Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto da Companhia,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestor dos Contratos

- Darci Carraro

Fiscais dos Contratos

Wilson Soares Batista

Marcelo Luan da Silva Marcondes

Walter Sebastião Araújo Silva

Antônio Claudemir Machado

Eduardo Moreira da Rosa

João Vanor Siqueira

Loacir Carlos Fonseca

Rodrigo Bredum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 14 de março de 2019.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA  
Diretor Administrativo**



**A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir indicadas:

- (a) **ANITA SOKOLOVICZ HAMERSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade/RG nº. 916.407-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 882430609-87, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 515, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-190, e
- (b) **MARCOS HAMERSKI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº. 4.168.389-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 597.302.939-53, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 515, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-190, e

Resolvem por este instrumento, constituir uma sociedade limitada, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

**Capítulo I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.**

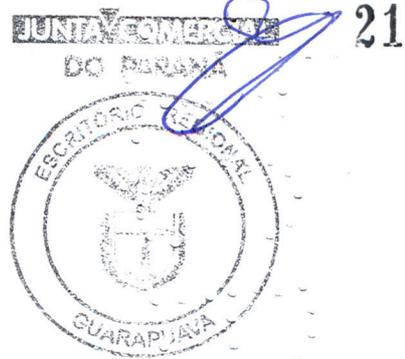
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade, de prazo de duração indeterminado, denomina-se **A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA**, rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("Lei das S.As."), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas e disposições legais aplicáveis, iniciando suas atividades em 01 de Fevereiro de 2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede e foro no município de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Bonfim, nº 111, Bairro Industrial Guaratú - CEP 85045-796.

**Parágrafo Único** - A sociedade, por resolução dos quotistas, poderá abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, atribuindo-lhes um capital social em separado, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), exclusivamente para fins fiscais.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.





**A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**Capítulo II**

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto:

- (a) Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques para Caminhões.
- (b) Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.

**Capítulo III**

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes a 20 (vinte) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no qual R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. E ficam assim distribuídas entre os sócios:

- (a) **ANITA SOKOLOVICZ HAMERSKI** – tem subscrita e integralizada, neste ato em moeda corrente do País, 18 (dezoito) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e
- (b) **MARCOS HAMERSKI** – tem subscrita e integralizada, neste ato em moeda corrente do País, 2 (duas) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Único** – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas confere o direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

<b>CARTÓRIO</b>		<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado		Confere com o documento apresentado. Dou fé.	
27 FEV. 2019		Guarapuava (PR)	
DISTRITO DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX: (42) 3623-2948		• RODRIGO THOMAZ M OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO • CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO • MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO • KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC JURAMENTADO • MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC JURAMENTADO	

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



**A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**Capítulo IV**

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade será administrada pelos sócios **ANITA SOKOLOVICZ HAMERSKI** e **MARCOS HAMERSKI** em conjunto, os quais exercerão conjuntamente a administração da sociedade, com os mais amplos poderes de administração, representando a sociedade ativa ou passivamente, perante terceiros, sendo dispensados de prestar caução, podendo, inclusive, nomear procuradores com poderes específicos, devendo os respectivos instrumentos de mandato conter prazo de validade, a exceção daqueles outorgados para fins judiciais.

**Parágrafo Primeiro** – Nos atos perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e justiça do Trabalho, a sociedade será representada pelo sócio **ANITA SOKOLOVICZ HAMERSKI** ou por um procurador com poderes específicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Salvo quando expressamente autorizados pelos sócios quotistas, os atos de quaisquer diretores, procuradores e empregados, que envolverem a sociedade em obrigações que impliquem valores superiores ao equivalente a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ou relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, ficando o infrator única e pessoalmente responsável perante terceiros pela inobservância da vedação contida neste artigo.

**Capítulo V**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros sócios, aos quais fica assegurado o direito de, em igualdade de condições, haverem-nas para si, proporcionalmente a participação que possuírem no capital social, devendo, para tanto, serem notificados pelo cedente.

**Parágrafo Primeiro** - Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas sociais do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-las.

**Parágrafo Segundo** – Ficam a critério exclusivo dos sócios, representando a maioria do capital social, as admissões de novos sócios ressalvados as disposições legais e regulamentares.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

**ATA DE AUTENTICAÇÃO**  
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado  
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

27 FEB 2019 Guarapuava (PR)

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO  
FONE/FAX: (42) 3623-2948

- RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
- CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO
- MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO
- KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC JURAMENTADO
- MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC JURAMENTADO



# A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA CONTRATO SOCIAL

## Capítulo VI

### DIREITO DE RETIRADA DO SÓCIO

**CLÁUSULA NONA** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá comunicar tal intenção à sociedade e aos demais sócios por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço e condições de pagamento para a cessão de suas quotas, ocasião em que deverá oferecê-las aos sócios remanescentes, os quais, no prazo de 15 (quinze) dias e, na proporção das quotas possuídas, poderão exercer o direito de preferência em igualdade de condições.

## Capítulo VII

### EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotistas especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer o seu direito de defesa.

## Capítulo VIII

### REUNIÃO DE QUOTISTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião de quotistas, uma vez ao ano, para aprovar as contas da sociedade, e o balanço, determinar a distribuição de lucros e a remuneração dos Diretores e a qualquer momento, para tratar de assuntos do interesse social.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações serão tomadas por maioria de votos do capital social, ressalvadas as disposições legais que foram aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** – As convocações para as reuniões deverão ser feitas com prazo de 05 (cinco) dias de antecedência, por carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, podendo ser dispensada tal convocação se à reunião comparecerem sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

*Assinatura manuscrita*

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

**CARTÓRIO**  
Serviço Notarial e Registral  
de Carro Quebrado

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento  
apresentado Dou fé.

27 FEV 2019 Guarapuava (PR)

- RODRIGO THOMAZ M OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
- GLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO
- MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO
- KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
- MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC JURAMENTADO

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO  
FONE/FAX: (422) 3623-2948



# A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA CONTRATO SOCIAL

## Capítulo IX

### EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO E LUCRO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, será levantado o Balanço Patrimonial, o Inventário e o Demonstrativo de Resultado Econômico na forma da legislação em vigor, cabendo aos sócios quotistas deliberar acerca da destinação do lucro, se houver.

**Parágrafo Único** – Obedecidas às disposições legais, a sociedade poderá levantar balanços intermediários para efeito de distribuição de lucros.

## Capítulo X

### DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será nomeado como liquidante o sócio determinado em reunião. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A retirada, extinção, exclusão, faiência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade, e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento, em uma única parcela.

## Capítulo XI

### APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Nas omissões do presente Contrato Social, a sociedade reger-se-á pelas normas das Sociedades Anônimas.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

**CARTÓRIO** Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado

**AUTENTICAÇÃO** Confere com o documento apresentado Dou fé.

27 FEB 2019 Guarapuava (PR)

- RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
- CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO
- MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO
- KENNY ROGERS G ANACLETO - ESC JURAMENTADO
- MARIA JOSE DE SOUZA - ESC JURAMENTADO

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX: (42) 3623-2948



**A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Capítulo XII**

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Guarapuava - Pr, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Guarapuava, 22 de janeiro de 2008.

  
ANITA SOKOLOVICZ HAMERSKI

  
MARCOS HAMERSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2008  
SOB NÚMERO: 412061109210  
Protocolo: 08/0261752  
SOKOLOVICZ & FILHO LTDA - ME  
2589588

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL  
Guarapuava (PR)

27 FEV. 2008  
Lei 13.228 de 18/07/2007

• RODRIGO THOMAZ OLIVEIRA	OFICIAL DE SIGNADO
• CLEITON CESARI DE MARI	ESC. JURAMENTADO
• MAICON SAVIO MACHUEIRA	ESC. JURAMENTADO
• KENNY ROGERS MACLETO	ESC. JURAMENTADO
• MARIA JOSE DE SOUZA	ESC. JURAMENTADO

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FPU06792

RODRIGUEZ PACHECO  
749.839 - PR

26  
1

**A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA ME**  
**CNPJ: 09.353.801/0001-05**  
**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

Os infra-assinados **ANITA SOKOLOVICZ**, brasileira, Divorciada Judicialmente, nascida em 12/12/1949, empresaria, portadora da cédula de identidade/RG nº. 916.407-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 882.430.609-87, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 515, Centro, Guarapuava – Pr., CEP 85.010-190 e **MARCOS HAMERSKI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/06/1968 empresário, portador da cédula de identidade/RG. 4.168.389-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 597.302.939-53, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 515, Centro, Guarapuava – Pr., CEP 85.010-190 sócios da empresa denominada **A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA ME** com sede e foro em Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Bonfim, nº 111 Bairro Industrial Guaratu, CEP 85045-796 com o CNPJ nº 09.353.801/0001-05 com seu contrato registrado na JUCEPAR sob nº 41206114927 em 01/02/2008 e ultima alteração em 15/10/2013 sob o nº 20135885361 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a clausula terceira da segunda alteração de contrato social e consolidação que passa ter a seguinte redação: Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de reparos de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica corrigida a clausula segunda da segunda alteração de contrato social e consolidação que passa ter a seguinte redação: A sociedade tem sede e foro no município de Guarapuava – Pr. na Rua Bonfim, nº 111 Bairro Industrial, CEP 85045-420

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - *Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

**A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA ME**  
**CNPJ: 09.353.801/0001-05**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Os infra-assinados **ANITA SOKOLOVICZ**, brasileira, Divorciada Judicialmente, nascida em 12/12/1949, empresaria, portadora da cédula de identidade/RG nº. 916.407-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 882.430.609-87, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 515,



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 13:41 SOB Nº 20170435547.  
PROTOCOLO: 170435547 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700507628. NIRE: 41206114927.  
A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA ME**  
**CNPJ: 09.353.801/0001-05**  
**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

Centro, Guarapuava – Pr., CEP 85.010-190 e **MARCOS HAMERSKI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/06/1968 empresário, portador da cédula de identidade/RG. 4.168.389-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 597.302.939-53, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 515, Centro, Guarapuava – Pr., CEP 85.010-190 sócios da empresa denominada **A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA ME** com sede e foro em Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Bonfim, nº 111 Bairro Industrial, CEP 85045-420 com o CNPJ nº 09.353.801/0001-05 com seu contrato registrado na JUCEPAR sob nº 41206114927 em 01/02/2008 e ultima alteração em 15/10/2013 sob o nº 20135885361 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade, de prazo de duração indeterminado, denomina-se **A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA ME** rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("Lei das S."A.), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas e disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede e foro no município de Guarapuava – Pr. na Rua Bonfim, nº 111 Bairro Industrial CEP 85045-420

**Parágrafo Único** – A sociedade, por resolução dos quotistas, poderá abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, atribuindo-lhes um capital Social em separado, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), exclusivamente para fins fiscais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social: Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de reparos de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes a 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País e ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
ANITA SOKOLOVICZ	18.000	90	R\$ 18.000,00
MARCOS HAMERSKI	2.000	10	R\$ 2.000,00
TOTAL	20.000	100	R\$ 20.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 13:41 SOB Nº 20170435547.  
 PROTOCOLO: 170435547 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700507628. NIRE: 41206114927.  
 A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA ME**  
**CNPJ: 09.353.801/0001-05**  
**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

§ 1º - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas confere o direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Administração da sociedade é exercida em conjunto pelos sócios **ANITA SOKOLOVICZ** e **MARCOS HAMERSKI**, os quais exercerão a função de administrar a sociedade, com os mais amplos poderes de administração, representando a sociedade ativa ou passivamente, perante terceiros, sendo dispensados de prestar calção, podendo, inclusive nomear procuradores com poderes específicos, devendo os respectivos instrumentos de mandato conter prazo de validade, a exceção daqueles outorgados para fins judiciais.

**Parágrafo Primeiro** - Nos atos perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e justiça do Trabalho, a sociedade será representada pela sócia **ANITA SOKOLOVICZ** ou por um procurador com poderes específicos.

**CLÁUSULA SETIMA** - Salvo quando expressamente autorizados pelos sócios quotistas, os atos de quaisquer diretores, procuradores e empregados, que envolverem a sociedade em obrigações que impliquem valores superiores ao equivalente a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ou relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, ficando o infrator única e pessoalmente responsável perante terceiros pela inobservância da vedação contida neste artigo.

**CLÁUSULA OITAVA** - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros sócios, aos quais fica assegurado o direito de, em igualdade de condições, haverem-nas para si,



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 13:41 SOB Nº 20170435547.  
PROTOCOLO: 170435547 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700507628. NIRE: 41206114927.  
A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

29

**A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA ME**  
**CNPJ: 09.353.801/0001-05**  
**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

proporcionalmente a participação que possuem no capital social, devendo, para tanto, serem notificados pelo cedente.

**Parágrafo Primeiro** - Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas sociais do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-las.

**Parágrafo Segundo** - Ficam a critério exclusivo dos sócios, representando a maioria do capital social, as admissões de novos sócios ressalvados as disposições legais e regulamentares.

**CLÁUSULA NONA** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá comunicar tal intenção à sociedade e aos demais sócios por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço e condições de pagamento para a cessão de suas quotas, ocasião em que deverá oferecê-las aos sócios remanescentes, os quais, no prazo de 15 (quinze) dias e, na proporção das quotas possuídas, poderão exercer o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotista especialmente convocada, da qual se dará ciência ao acusado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer o seu direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião de quotistas, uma vez ao ano, para aprovar as contas da sociedade, e o balanço, determinarem a distribuição de lucros e a remuneração dos Diretores e a qualquer momento, para tratar de assuntos do interesse social.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos do capital social, ressalvadas as disposições legais que foram aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** - As convocações para as reuniões deverão ser feitas com prazo de 05 (cinco) dias de antecedência, por carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, podendo ser dispensada tal convocação se à reunião comparecerem sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, será levantado o Balanço Patrimonial, o Inventário e o Demonstrativo de Resultado Econômico na forma da legislação em vigor, cabendo aos sócios quotistas deliberar acerca da destinação do lucro, se houver.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 13:41 SOB Nº 20170435547.  
PROTOCOLO: 170435547 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700507628. NIRE: 41206114927.  
A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA ME**  
**CNPJ: 09.353.801/0001-05**  
**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Parágrafo Único** – Obedecidas às disposições legais, a sociedade poderá levantar balanços intermediários para efeito de distribuição de lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será nomeado como liquidante o sócio determinado em reunião. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

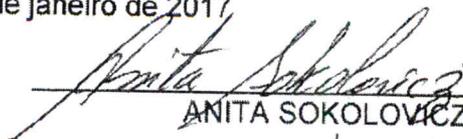
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A retirada, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade, e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento, em uma única parcela.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Nas omissões do presente Contrato Social, a sociedade reger-se-á pelas normas das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.  
E assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Guarapuava – PR, 30 de janeiro de 2017

  
ANITA SOKOLOVICZ  
  
MARCOS HAMERSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 13:41 SOB Nº 20170435547.  
PROTOCOLO: 170435547 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700507628. NIRE: 41206114927.  
A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado**  
 ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO  
 Av. Prof. Manoel Luís Simeoni, 228 - Centro - CEP: 81.213-990 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3623-2948 - Titular: Diogo Lemos de Faria

Selo Nº: F53d.pNsYn.ZEhQZ. Controle: Jw4Nx.PcnM9.  
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ANITA SOKOLOVICZ, \*9833\* \*30744D\*  
 Em ~~11~~ de Janeiro de 2017, às ~~15:26~~ horas da Verdade  
 Guarapuava-PR, 30 de janeiro de 2017 - 15:26:50h.

Paulo Sérgio da Silva - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM BRANQUELO E/OU BRANQUELO

**DISTRITO DE CARRO QUEBRADO**  
**DIAGO LEMOS DE FARIA**  
 TITULAR  
 FONE:  
 (42) 3623-2948  
 Av. Prof. Manoel J. Silvestri, 228 - Guarapuava - PR

**Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado**  
 ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO  
 Av. Prof. Manoel Luís Simeoni, 228 - Centro - CEP: 81.213-990 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3623-2948 - Titular: Diogo Lemos de Faria

Selo Nº: LF5as.8mOWZ.ANrCn. Controle: xERUE.MmOx.  
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de MARCOS HAMERSKI, \*9829\* \*73567\*  
 Em ~~11~~ de Janeiro de 2017, às ~~15:26~~ horas da Verdade  
 Guarapuava-PR, 31 de janeiro de 2017 - 15:26:23h.

Paulo Sérgio da Silva - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM BRANQUELO E/OU BRANQUELO

**DISTRITO DE CARRO QUEBRADO**  
**DIAGO LEMOS DE FARIA**  
 TITULAR  
 FONE:  
 (42) 3623-2948  
 Av. Prof. Manoel J. Silvestri, 228 - Guarapuava - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 13:41 SOB Nº 20170435547.  
 PROTOCOLO: 170435547 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700507628. NIRE: 41206114927.  
 A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

A. SOKOLOVICZ &amp; FILHO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0611492-7

CNPJ

09.353.801/0001-05

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

01/02/2008

Data de Início de Atividade

01/02/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA BONFIM, 111, INDUSTRIAL, GUARAPUAVA, PR, 85.045-420

Objeto Social

Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de reparos de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

Capital: R\$ 20.000,00  
(VINTE MIL REAIS)Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00  
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJParticipação no capital (R\$)Espécie de SócioAdministradorTérmino do MandatoANITA SOKOLOVICZ  
882.430.609-87

18.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

MARCOS HAMERSKI  
597.302.939-53

2.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXX\*XXXX

Último Arquivamento

Data: 08/02/2017

Número: 20170435547

Situação  
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/138503-4



GUARAPUAVA - PR, 26 de fevereiro de 2019

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
25/02/2019 - 16 43 43**Informações do Contribuinte**

Inscrição CNPJ 09.353.801/0001-05

<b>Inscrição Estadual</b>	90430514-63
<b>Nome Empresarial</b>	A Sokolovicz & Filho Ltda
<b>Endereço</b>	Rua Bonfim, 111. Industrial 85045-420 - Guarapuava - PR
<b>Telefone</b>	(42)3035-7431
<b>E-mail</b>	FBORAZO@UOL.COM.BR
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
<b>Início das Atividades</b>	02/2008
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2520.203 - Desde 07/2016
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 02/2008
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA**  
**CNPJ: 09.353.801/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

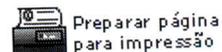
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:30:33 do dia 10/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2019.

Código de controle da certidão: **7F5D.F4EA.1747.6EF2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

35

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019333814-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.353.801/0001-05**  
Nome: **A SOKOLOVICZ & FILHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

*Secretaria Municipal de Finanças*  
*Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro*

36

CERTIDÃO NEGATIVA 536 /2019

CONTRIBUINTE:A SOKOLOVICZ & FILHO LTDA

CPF/CNPJ:09.353.801/0001-05

ENDEREÇO:R. BONFIM

Nº: 111 INDUSTRIAL

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.  
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma

Guarapuava, 10/01/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 386063538386063

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09353801/0001-05**Razão Social:** A SOKOLOVICZ E FILHO LTDA**Endereço:** R BONFIM 111 / INDUSTRIAL GUARATU / GUARAPUAVA / PR / 85010-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2019 a 05/03/2019**Certificação Número:** 2019020402394092141282

Informação obtida em 05/02/2019, às 09:35:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.353.801/0001-05

Certidão nº: 166017265/2019

Expedição: 10/01/2019, às 10:22:11

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.353.801/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

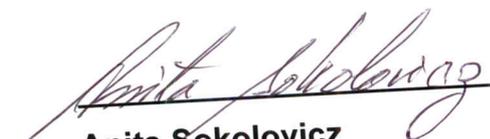
 39

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.353.801/0001-05, por intermédio de seu representante legal, Sra. **ANITA SOKOLOVICZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.164.073, SSP/PR e do C.P.F nº 882.430.609-87, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Guarapuava (PR), 26 de Fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Anita Sokolovicz**  
**Sócia Administradora**



MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG EMPRESA A.  
SOKOLOVICZ & FILHO LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 75.646.273/0001-07, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, Guarapuava-Paraná, CEP 85.070-165, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa **A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.353.801/0001-05, situada na rua Bonfim, nº 111, Bairro Industrial, Guarapuava - PR, CEP 85.045-420, neste ato representada pelo **Srª. Anita Sokolovicz**, inscrita no CPF/MF sob o nº 882.430.609-87, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

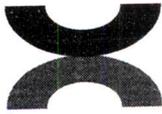
Contratação de empresa para o serviço de substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP-3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2019**, juntamente a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$2.362,50** (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant	Un.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	01	Serviço	Substituição assoalho completo do caminhão	R\$2.362,50	R\$2.362,50



			placa AIP-3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.		
--	--	--	---	--	--

§1º - No preço ofertado estão incluídos todos os custos, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do contrato, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, transporte, materiais necessários e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto.

## §2º - Especificação Técnica

2.1 O serviço deve ser executado por profissionais qualificados. Não será aceito materiais e serviços com defeito.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Após formalizado o presente instrumento e emitida ordem de compras pelo Departamento de Compras, a contratada deverá realizar o serviço de substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP-3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra.

§1º - O prazo para retirar e instalar o assoalho será de 10 dias após a emissão da solicitação de compra, mediante assinatura deste contrato de fornecimento do material e mão de obra.

§2º - A contratada deve dar garantia dos serviços prestados e produtos empregados, entregando-o sem qualquer defeito. Caso apresentem algum defeito, o serviço deverá ser refeito pela contratada, sem qualquer custo adicional.

§3º - O local de entrega do serviço realizado será no pátio da Administração da SURG, que fica na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165.

§4º - O recebimento e conferência do funcionamento do equipamento será realizado pelo Sr. Walter Sebastião Araujo Silva, encarregado do setor de manutenção, verificando-se a quantidade e a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar os serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da entrega do assoalho instalado, conforme emissão de nota fiscal. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar os serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§1º - Na nota fiscal deve estar obrigatoriamente informado o número do contrato referente a este serviço.

§2º - A Nota Fiscal eletrônica deve ser encaminhada no endereço eletrônico [darci@surg.com.br](mailto:darci@surg.com.br) ou [compras3035@hotmail.com.br](mailto:compras3035@hotmail.com.br). Após a aprovação expressa da Nota Fiscal pelos funcionários do Departamento de Compra e Departamento Financeiro da CONTRATANTE, e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da SURG.

§3º - Fica o departamento de compras encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente, para as devidas providências de pagamento.

§4º - O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.



§5º - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas das FAZENDAS: FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§6º - **A contratada fica proibida de emitir boleto bancário para a SURG, uma vez que a SURG realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os custos com a prestação dos serviços do objeto contratado onerarão o orçamento próprio da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA**

A validade e a vigência do presente Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo durante o período de 50 (cinquenta) dias, desde que constatado sempre o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, restando-lhe facultado o direito de recusar os produtos em desacordo com as características técnicas e padrões de qualidade exigidos. É direito da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado, na forma e prazos convencionados.

##### **I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

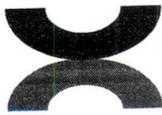
- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) avaliar a qualidade do objeto e instalação, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar as obrigações contidas no contrato;

##### **II – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o objeto na forma ajustada, atendendo ao contido nas Cláusulas Segunda e Terceira;
- b) apresentar Nota Fiscal, discriminando o objeto entregue;
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do falha na prestação do serviço;
- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de *fac-símile*, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da



reparação dos danos causados à CONTRATANTE e da responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§2º - Nos casos de atraso, haverá a incidência de multa de mora nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§3º - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§4º - no caso de inexecução total ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, a multa será não será inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§5º - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º - As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL**

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o **Sr. Darci Carraro**, portador do R.G. nº 2.109.518 inscrito no CPF/MF sob o nº 287.261.039-15 a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. Walter Sebastião de Araujo Silva**, portador do R.G. n. 244.050-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 374.047.769-53, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.303/2016, e dos Princípios Gerais de Direito.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo

**MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**  
Diretora Técnica

**A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA**  
CONTRATADA  
**ANITA SOKOLOVICZ**  
Representante Legal

**DARCI CARRARO**  
Gestor do Contrato

**Walter Sebastião de Araujo Silva**  
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**

Nome:  
RG/CPF:

Nome:  
RG/CPF:



## **PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para o serviço de substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP-3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.

**INTERESSADO:** Departamento Técnico.

Foi emitida pelo Encarregado pela manutenção da SURG a Requisição Preliminar nº 011/2019, pretendendo a contratação de empresa para o serviço de substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP-3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.

O processo encontra-se instruído com autorização e justificativa da contratação por meio de dispensa de licitação por limite, orçamentos e mapa comparativo de preços, e documentação de habilitação da empresa A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA - ME.

Em análise à solicitação em pauta, constata-se que o objeto pretendido tem um valor médio de aproximadamente R\$2.518,75 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme se observa no mapa comparativo emitido pelo Departamento de Compras, segundo as pesquisas de mercado realizadas por eles realizadas.

Dos 03 (três) orçamentos constantes do processo, cuja pesquisa de mercado foi efetuada pelo Departamento de Compras, o de menor valor foi da empresa A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA - ME no valor de R\$2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A aquisição em cartaz tem relevância, segundo consta da justificativa apresentada, porque:

*"O departamento de praças e parques utiliza este caminhão para o transporte de diversos materiais tais como: móveis, eletrodomésticos, galhos, entulhos diversos. Ocorre que o assoalho apresenta muitos buracos que vazam/caem da carga pelos buracos entulhos e outros materiais. Além da perda de materiais pelas vias públicas, ainda há o risco de acidente dos servidores quando do carregamento de móveis e outros materiais, podendo ocasionar acidentes graves como fraturas de membros*





*inferiores (pés, pernas, joelho, etc.). Justificando a necessidade urgente de se proceder a reforma.”*

De posse de tais informações, torna-se pertinente fazer alusão aos ditames normativos insculpidos no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 o qual prevê a hipótese de dispensa de licitação por limite de valor:

**Art. 29.** *É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:*

*(...)*

**II** - *para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

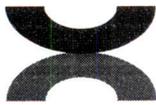
Sabe-se que as contratações feitas pela Administração Pública, direta e indireta, devem ser precedidas de processo licitatório, que visa, em prol da supremacia do interesse público, a escolha da proposta mais vantajosa. Todavia, o próprio texto constitucional facultou a contratação direta, regulamentada por lei, como no caso acima citado.

E, assim sendo, o caso em pauta subsume-se às disposições normativas contidas no bojo do inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, haja vista que se trata de contratação no valor de R\$2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), dentro do limite autorizado em lei para a dispensa de licitação.

De posse dessas considerações iniciais, tem-se claramente que o objeto da Requisição Preliminar nº 011/2019 em epígrafe faz jus à possibilidade de ter dispensado o procedimento licitatório pertinente para sua contratação, levando-se em conta o valor.

Por oportuno, é de se ressaltar que, para que possa o instituto da dispensa de procedimento licitatório ser aplicado, não basta unicamente que o valor do objeto seja compatível com o limite imposto pelo inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016. Indispensável também se faz a verificação de que tal contratação não se presta a fraudar o Estatuto Licitatório, através de meio ardil conhecido como fracionamento de contratação, como previsto no próprio texto legal.

Por fracionamento de contratação entende-se o ato ilegal de contratar serviços ou adquirir produtos idênticos em oportunidades diversas, sem que se opere o devido planejamento, o qual objetiva assegurar que o objeto pretendido não necessitará de nova contratação durante um prazo razoável de tempo.



Neste sentido, segue os ensinamentos de Marçal Justen Filho, *in verbis*:

*Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício.*<sup>1</sup>

Vale ressaltar ainda que tal conduta não é sempre considerada ilegal, somente nos casos em que nova contratação possa ser prevista facilmente: “Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjuntamente e concomitantemente.”<sup>2</sup>

Com base nas disposições supracitadas, conclui-se que para consolidar a dispensa de procedimento licitatório deve haver a comprovação de que a solicitação em comento se refere a fato esporádico, não sendo passível de fácil previsão o momento em que novamente será necessário contratar outros produtos/serviços classificados no mesmo elemento de despesa que este.

Neste sentido, declinamos a decisão ao Diretor Administrativo da SURG para ratificação, caso o objeto a ser contratado sirva para atender às necessidades da SURG, e que não tenha sido realizada contratação semelhante durante o ano de 2019 e que não haja conhecimento prévio da necessidade de nova contratação durante o ano, e caso tenha sido feita ou que seja necessário nova contratação, que não se consagre a hipótese acima descrita de fracionamento de licitação, bem como que não extrapole o limite econômico previsto no supracitado artigo.

Ressalto que encontra-se anexado à Requisição Preliminar a documentação da empresa que apresentou o menor preço, dentre elas os documentos relativos à habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, e de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, estando apta a ser contratada. Quanto ao processo administrativo, percebo que foi anexados os cartões de CNPJ das empresas que forneceram os orçamentos, a fim de se verificar minimamente a regularidade e compatibilidade de objeto, verifico ainda que o Certificado de Regularidade do FGTS encontra-se vencido na presente data, devendo ser emitido novo.

Destarte, respeitadas as considerações acima e enquadrando-se às hipóteses acima listadas, este Departamento entende possível que o objeto da Requisição Preliminar nº 011/2019 do presente processo, seja contratado, no menor preço cotado, *via*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. Dialética, São Paulo. 1999 – 6ª Edição, p. 223.

<sup>2</sup> Idem.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

 18

**DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a teor do que dispõe o inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016.

É o parecer.

Guarapuava-PR, 20 de março de 2019.



**LEILIANE AP. SANTOS GASPAR**  
OAB/PR 55.734



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09353801/0001-05  
**Razão Social:** A SOKOLOVICZ E FILHO LTDA  
**Endereço:** R BONFIM 111 / INDUSTRIAL GUARATU / GUARAPUAVA / PR / 85010-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2019 a 12/04/2019

**Certificação Número:** 2019031404270226374423

Informação obtida em 21/03/2019, às 10:32:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



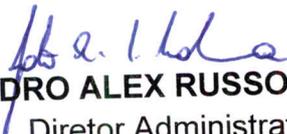
## RATIFICAÇÃO

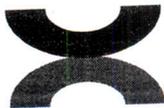
### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2019

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela segunda reunião do Conselho de Administração da SURG, no exercício de 2019, do dia 08 de fevereiro de 2019, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG e no Parecer Jurídico, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 04/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa para o serviço de substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP-3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.

**PUBLIQUE – SE.**

Guarapuava-PR, 21 de março de 2019.

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo



CONTRATO Nº 16/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG EMPRESA A.  
SOKOLOVICZ & FILHO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 75.646.273/0001-07, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, Guarapuava-Paraná, CEP 85.070-165, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa **A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.353.801/0001-05, situada na rua Bonfim, nº 111, Bairro Industrial, Guarapuava - PR, CEP 85.045-420, neste ato representada pelo **Srª. Anita Sokolovicz**, inscrita no CPF/MF sob o nº 882.430.609-87, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

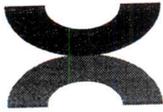
Contratação de empresa para o serviço de substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP-3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2019**, juntamente a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$2.362,50** (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant	Un.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	01	Serviço	Substituição assoalho completo do caminhão	R\$2.362,50	R\$2.362,50



			placa AIP-3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.		
--	--	--	--	--	--

§1º - No preço ofertado estão incluídos todos os custos, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do contrato, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, transporte, materiais necessários e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto.

## §2º - Especificação Técnica

2.1 O serviço deve ser executado por profissionais qualificados. Não será aceito materiais e serviços com defeito.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Após formalizado o presente instrumento e emitida ordem de compras pelo Departamento de Compras, a contratada deverá realizar o serviço de substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP-3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra.

§1º - O prazo para retirar e instalar o assoalho será de 10 dias após a emissão da solicitação de compra, mediante assinatura deste contrato de fornecimento do material e mão de obra.

§2º - A contratada deve dar garantia dos serviços prestados e produtos empregados, entregando-o sem qualquer defeito. Caso apresentem algum defeito, o serviço deverá ser refeito pela contratada, sem qualquer custo adicional.

§3º - O local de entrega do serviço realizado será no pátio da Administração da SURG, que fica na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165.

§4º - O recebimento e conferência do funcionamento do equipamento será realizado pelo Sr. Walter Sebastião Araujo Silva, encarregado do setor de manutenção, verificando-se a quantidade e a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar os serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da entrega do assoalho instalado, conforme emissão de nota fiscal. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar os serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§1º - Na nota fiscal deve estar obrigatoriamente informado o número do contrato referente a este serviço.

§2º - A Nota Fiscal eletrônica deve ser encaminhada no endereço eletrônico [darci@surg.com.br](mailto:darci@surg.com.br) ou [compras3035@hotmail.com.br](mailto:compras3035@hotmail.com.br). Após a aprovação expressa da Nota Fiscal pelos funcionários do Departamento de Compra e Departamento Financeiro da CONTRATANTE, e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da SURG.

§3º - Fica o departamento de compras encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente, para as devidas providências de pagamento.

§4º - O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.



953

§5º - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas das FAZENDAS: FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§6º - A contratada fica proibida de emitir boleto bancário para a SURG, uma vez que a SURG realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos com a prestação dos serviços do objeto contratado onerarão o orçamento próprio da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do presente Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo durante o período de 50 (cinquenta) dias, desde que constatado sempre o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, restando-lhe facultado o direito de recusar os produtos em desacordo com as características técnicas e padrões de qualidade exigidos. É direito da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado, na forma e prazos convencionados.

##### I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) avaliar a qualidade do objeto e instalação, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar as obrigações contidas no contrato;

##### II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto na forma ajustada, atendendo ao contido nas Cláusulas Segunda e Terceira;
- b) apresentar Nota Fiscal, discriminando o objeto entregue;
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do falha na prestação do serviço;
- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de *fac-símile*, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da



reparação dos danos causados à CONTRATANTE e da responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§2º - Nos casos de atraso, haverá a incidência de multa de mora nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§3º - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§4º - no caso de inexecução total ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, a multa será não será inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§5º - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º - As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o **Sr. Darci Carraro**, portador do R.G. nº 2.109.518 inscrito no CPF/MF sob o nº 287.261.039-15 a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. Walter Sebastião de Araujo Silva**, portador do R.G. n. 244.050-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 374.047.769-53, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

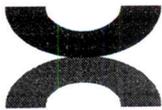
O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.303/2016, e dos Princípios Gerais de Direito.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

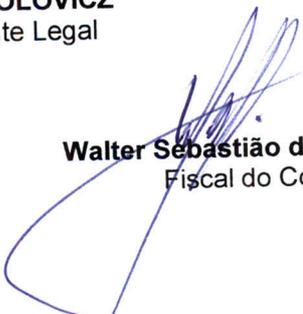
Guarapuava-PR, 21 de março de 2019.

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo

  
**MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**  
Diretora Técnica

  
**A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA**  
CONTRATADA  
**ANITA SOKOLOVICZ**  
Representante Legal

  
**DARCI CARRARO**  
Gestor do Contrato

  
**Walter Sebastião de Araujo Silva**  
Fiscal do Contrato

#### Testemunhas:

Nome:  
RG/CPF:

Nome:  
RG/CPF:



**EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE**

**DISPENSA nº 04/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o serviço de substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP-3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Substituição assoalho completo do caminhão placa AIP-3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.	R\$2.362,50	R\$2.362,50

**CONTRATANTE:** SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

**CONTRATADA:** A. SOKOLOVICZ & FILHO LTDA - ME, CNPJ 09.353.801/0001-05

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como art 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

**RATIFICAÇÃO:** 21/03/2019 – SANDRO ALEX RUSSO VALERA – Diretor Administrativo.

**CONTRATO Nº:** 16/2019 **VIGÊNCIA:** 40 (quarenta) dias

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/03/2019.

Guarapuava-PR, 22 de março de 2019.

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**

Diretor Administrativo

**EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 02/2019**

Unidade Gestora: SURG

Número do Contrato: 14/2019 Data do Contrato: 15/03/2019

Data da Assinatura do Contrato: 15/03/2019 Data de Início do Contrato: 15/03/2019 Validade do contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Processo: 11/2019 Modalidade: 04 - Inexigibilidade de licitação

Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE nº 02/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Item	Quant	Un.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Anua	Serviço	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	R\$7.990,00	R\$7.990

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

RATIFICAÇÃO: 15/03/2019 – SANDRO ALEX RUSSO VALERA – Diretor Administrativo.

CONTRATO Nº: 14/2019

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA. Diretor Administrativo.****RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2019**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições lhes são conferidas pela segunda reunião do Conselho de Administração da SURG, no exercício de 2019, do dia 08 de fevereiro de 2019, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG e no Parecer Jurídico, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 04/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para o serviço de substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP-3521, com fornecimento dos insumos: (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 04/2019**

Unidade Gestora: SURG

Número do Contrato: 16/2019 Data do Contrato: 21/03/2019

Data da Assinatura do Contrato: 21/03/2019 Data de Início do Contrato: 21/03/2019

Data de Expiração do Contrato: 30/04/2019

Processo: 10/2019 Modalidade: 02 - Dispensa por limite

Fornecedor: A. SOKOLOVICZ &amp; FILHO LTDA - ME

CNPJ: 09.353.801/05

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para o serviço de substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP-2521, com fornecimento dos insumos (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.

**EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE**

DISPENSA nº 04/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP-2521, com fornecimento dos insumos (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.

Item	Quant	Un.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Unidade	Serviço	substituição do assoalho completo do caminhão placa AIP-2521, com fornecimento dos insumos (madeira do assoalho em madeira de 1ª da espécie garapeira e parafusos), e mão de obra para retirar e instalar o assoalho.	R\$2.362,50	R\$2.362,50

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava